



Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

(Processo Administrativo nº 0630008/2026)

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - SAGP
Compra/Serviço/Obra:	AQUISIÇÕES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O ETP é o documento inicial da fase de planejamento que analisa minuciosamente a demanda específica, buscando identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública:
- a) Garantir a viabilidade técnica da contratação e abordar a questão do impacto ambiental;
 - b) Identificar o interesse público em jogo e a solução mais adequada;
 - c) Fundamentar o projeto básico/termo de referência, que serão elaborados somente quando a contratação for viável.
- 1.2 Nos termos do próprio texto da IN n.º 58 de 2022, o ETP é dever **evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
- 1.3 Assim, o ETP materializa a primeira etapa da **fase preparatória da contratação**, antecedendo o Termo de Referência (TR), o anteprojeto (adotado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada), e o projeto básico ou o projeto executivo, a depender do caso.
- 1.4 A correta **elaboração do ETP** é essencial à elaboração de um bom TR (ou documento equivalente) e ao consequente prosseguimento da contratação pretendida. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (**análise interna**) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (**análise externa**).
- 1.5 Ressalte-se que a **elaboração do ETP** de maneira errada ou insuficiente pode levar a licitações frustradas/fracassadas, falhas na estimativa de preços, contratações que não atendam plenamente à efetiva necessidade administrativa etc.
- 1.6 Nesse contexto, a seguir será apresentado um **modelo de ETP** que visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Entidade:	Secretário(a):
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SAGP	Antônio de Pádua Junior
Setor.:	Integrante Administrativo:
Administrativo	João Paulo Correia oliveira



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (NLL, ART. 18º, §1º, I)

- 3.1 Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Administração, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica para **Registro de Preços (RP)**, visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/máquinas alocados da frota oficial do município de Dois Riachos. A justificativa e objetivo da contratação, deve-se ao fato da Administrar necessitar adquirir combustível para o abastecimento dos veículos de sua frota para a continuidade e o bom andamento dos diversos serviços públicos prestados à população, seja direta ou indiretamente, visto a necessidade de atendimento de grande demanda de serviços locais e serviços fora do município, incluindo os serviços na área de saúde com o transporte de pacientes para tratamento fora do município e a locomoção de servidores para a realização de seus serviços e funções dentro e fora do município, sendo, portanto, de interesse público.
- 3.2 Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos itens abaixo.
- 3.3 O Município de Dois Riachos está localizado na região centro-oeste do Estado de Alagoas, com população estimada em 2018 é de 11.054 habitantes, está situada a uma altitude aproximada de 245m acima do nível do mar. Está localizado na região centro-oeste do Estado de Alagoas. Limitando-se a norte com o estado de Pernambuco, a sul com o município de Olivença e Major Isidoro, a Leste com Cacimbinhas e Major Isidoro e a oeste com Santana do Ipanema. O município se estende por 141,69km² e contava com 11.054 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 78,10 habitantes por km² no território do município. Situado a 245 metros de altitude, Dois Riachos tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 23' 34,00" Sul, Longitude: 37° 06' 03" Oeste.
- 3.4 A presente contratação é justificada pela necessidade de abastecimento da frota interna de veículos oficiais, viabilizando desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município tais como saúde, educação, manutenção vias públicas, esporte, resíduos sólidos entre outras. Levando em consideração Levantamento de Preços de Combustíveis realizado pelo Agência Nacional do Petróleo (ANP). A ANP tem por finalidade promover a regulação, contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na legislação, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política. Energética (CNPE) e em conformidade com os interesses do País.
- 3.5 A contratação desses serviços, sob a ótica do interesse público, busca fundamentar-se na otimização de recursos, visando à eficiência operacional e à melhoria contínua no atendimento prestado aos cidadãos e representantes deste município. Trata-se de uma medida estratégica que objetiva assegurar a efetividade das atividades desempenhadas por essas entidades, promovendo uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública.
- 3.6 A aquisição justifica-se, pela necessidade de constantes viagens realizadas pela Administração, buscando sempre melhorias para o município, tanto financeiramente como na capacitação de servidores nos mais diversos setores da ADM, visando sempre oferecer serviços de qualidade e eficiência aos nossos munícipes.
- 3.7 Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade também aos serviços de terraplanagem e manutenções de estradas vicinais tanto na área urbana quanto na área rural, por meio de máquinas pesadas, serviços de iluminação pública e carros pipas, veículos e máquinas alugadas na busca de mantê-las em circulação.
- 3.8 O planejamento de atividades do ano atual consta também com diversas atividades tais como: expansão da iluminação pública, abastecimento de água da zona urbana, coleta e destinação, operação tapa buraco/recapamento asfáltico, construção de pontes e etc.



- 3.9 Com isto, justifica-se a necessidade de o fornecedor ter polos de distribuição na zona urbana do município de Dois Riachos, para abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas do Município de Dois Riachos.
- 3.10 A empresa contratada deverá fornecer base de armazenamento de combustível com tanques e tambores nas dependências do município, nos padrões da NBR 7505, que visa armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis, que requer criar medidas de segurança e devem atender às normas técnicas e ambientais vigentes.
- 3.11 Ademais, os combustíveis solicitados são de extrema valia, em razão da necessidade do funcionamento dos veículos utilizados no transporte de alunos até as unidades de ensino, além do que, tal material, também é utilizado para o abastecimento das ambulâncias, máquinas e demais veículos utilitários, que são de responsabilidade da prefeitura e suas secretarias, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.
- 3.12 Importante destacar que, em Dois Riachos, os veículos locados e utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural, necessitam de combustíveis para que estes alunos possam chegar até as unidades escolares. Nestes termos, para desenvolver transporte escolar rural, é necessário que se disponha de combustíveis para o funcionamento dos veículos, sendo que nos contratos de locação de transporte escolar não dispõem de combustível, sendo o abastecimento destes, de responsabilidades da Prefeitura.
- 3.13 O serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura com frota própria, atualmente, não é suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede pública de ensino da rede Municipal e Estadual de Dois Riachos, em virtude da ampla área de zona rural, o que ocasiona um número grande de linhas. Atualmente o Município de Dois Riachos conta com 9 veículos próprios para transporte escolar, sendo 2 ônibus com capacidade para 55 alunos, 1 ônibus com capacidade para 41 alunos, 1 ônibus com capacidade para 48 alunos, 3 micro-ônibus com capacidade para 31 alunos, além de 2 micro-ônibus com capacidade para 28 alunos.
- 3.14 Sendo assim, tem-se por licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtido através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.
- 3.15 De modo, o objeto elencado tem sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pelas unidades do Poder Executivo, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo.
- 3.16 Assim, registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa de saldos, a necessidade de continuidade do fornecimento de tais materiais para desenvolvimentos das atividades da prefeitura e de suas secretarias se justificam em razão dos motivos supracitados e, caminhando ao final dessas primeiras linhas, verifica-se que o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, II)

- 4.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.
- 4.2 O Plano Estratégico da Administração para o período de 2025 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos do órgão e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Administração, direção e continuidade administrativa, sem prejuízo da identificação das especificidades em prol de uma prestação dos serviços, sob a ótica administrativa cada vez mais ágil e efetiva.



- 4.3 Assim, a relação entre a demanda e/ou necessidade prevista e as quantidades de combustíveis, objeto a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades, de veículos e máquinas alocadas da frota oficial do município e de quilômetros (km) a ser percorrido com veículos destinados ao transporte escolar, nas quantidades definidas do Georreferenciamento das rotas, o que originou de fato os estimados completos dos quantitativos dos combustíveis a serem contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, III)

5.1 São requisitos da contratação:

- 5.1.1 Órgão Gestor: **Secretaria de Administração e Gestão Pública - SAGP.**
- 5.1.2 Regime de execução: o regime adotado será o de **empreitada por preço unitário.**
- 5.1.3 Permissão de participação de consórcios: **Não;**
- 5.1.4 Permissão de participação de cooperativas: **Sim;**
- 5.1.5 Permissão de participação de pessoas físicas: **Sim;**
- 5.1.6 Permissão de participação de empresas estrangeiras: **Sim**
- 5.1.7 Subcontratação: **não será permitido subcontratação**
- 5.1.8 Modalidade de licitação: **Pregão regrado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
- 5.1.9 Forma: **Eletrônica** para maior abrangência e maior competitividade, estando em conformidade com o que rege § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.10 Procedimentos para Contratação: **Sistema de Registro de Preços.**
- 5.1.11 Critério de Julgamento: **Menor preço/Maior Desconto.**
- 5.1.12 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
 - 5.1.12.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, com o objetivo de registrar formalmente as propostas de preço para futuras contratações objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas **CONTRATADAS**, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.
 - 5.1.12.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada a este ETP, ao Termo de Referência e ao Edital e seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente.
 - 5.1.12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição. No caso da **CONTRATADA**, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas no Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** registrará os licitantes por Região, como **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, desde que aceitem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.1.12.4 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações e ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.**



- 5.2 A contratação deverá atender às normas e especificações da **IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO**, Normas da **ISO**, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável e, compulsoriamente e/ou expressos neste **ETP, TR**, Edital e anexos.
- 5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço/menor desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4 A contratação visa garantir a **Prefeitura Municipal de Dois Riachos** o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, a existência dessa contratação é manutenção direta da missão e da visão política e técnica para atuar na prestação de serviços públicos.
- 5.5 As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 5.6 Os combustíveis devem ser entregues na forma de abastecimento, nas quantidades solicitadas e/ou requeridas, obedecendo todas as descrições em Edital, inclusive no que diz respeito à apresentação e quantitativos.
- 5.7 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio de referenda da ANP.
- 5.8 Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo.

5.8.1 Exemplo:

- Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;
- Exemplo: item Gasolina Comum R\$ 7,08;
- Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtraído o percentual de desconto ofertado).

Ex.: $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador } = 95\%$.

- Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador). Calculando: $7,08 \times 95\% = 6,726$.

- 5.9 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo como preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.
- 5.10 O abastecimento dos veículos de propriedade deste município deverá ser efetuado diretamente no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP - Agência Nacional do Petróleo, o qual deverá estar localizado dentro do "**limite territorial**" de **30 km (trinta quilômetros)** de **Dois Riachos**, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.
- 5.11 O limite de **30 km (trinta quilômetros)** estabelecido no subitem acima, foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção;
- 5.12 A aferição da distância rodoviária estabelecida **no subitem acima**, obedecerá aos seguintes requisitos:
- **Medição:** realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Dois Riachos;
 - **Ponto de início da partida:** para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Dois Riachos;



- **Ponto final:** como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
 - **Trajetos:** será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.
- 5.13 O abastecimento dos **veículos e máquinas desta municipalidade** se fará durante o horário de funcionamento da Prefeitura, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser apresentado por servidor designado.
- 5.14 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.15 Para o fornecimento dos combustíveis, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.16 Ademais, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, IV)

- 6.1 A estimativa das quantidades para a contratação pretendida levou em consideração a elaboração de plano de trabalho, com base no fornecimento em períodos anteriores, pois demonstram com maior precisão a nossa necessidade., bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira disponível para eventual e futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSIST.SOCIAL	AGRICULTURA	OBRAS	ADMINISTRAÇÃO	SOMA
1	Etanol comum , combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITROS	1500	500	X	500	X	500	3000
3	Gasolina comum , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e destruição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITROS	155.000	30000	10.000	5000	X	10000	210000
4	Gasolina Aditivada , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e destruição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	LITROS	155.000	20000	10000	5000	3000	30000	223.000
5	Óleo Diesel S10 , combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITROS	40.000	165000	X	62000	85000	X	352.000

- 6.2 Atualmente a frota deste Município é composta de veículos nos tipos e quantitativos relacionado abaixo:

6.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SAGP:

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA VOLKSWAGEN							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS	NOVA SAVEIRO	QLI-8440	BRANCA	9BWBK45U8KP018798	0118247552	ADM

6.2.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIMU:

VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES) DA MARCA MERCEDES BENZ							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	MERCEDES BENZ/ ATENGO 1725	CAMINHÃO TANQUE	NMO-1549	BRANCA	9BM958074CB820197	430380950	OBRAS



VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES) DA MARCA MERCEDES BENZ							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	MERCEDES BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	CAMINHÃO TANQUE	ORK- 1669	BRANCA	9B693388DB931806	00601880986	OBRAS

6.2.3 Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEE:

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT- DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT- Doblo attractive 1.4	OHH- 5616	Branca	9BD119707E1113962	01004662570	Educação

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA VOLKSWAGEN							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	VW NOVO GOL TLC MCV	VW Novo Gol TLC MCV	QLM -0939	BRANCA	9BWAG45V7JTO68403	01140033341	Educação

VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA IVECO							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	Iveco/Cityclass70c17	ORD- 8171	Amarela	937L68C0D8446296	00509800327	Educação
02	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	Iveco/Cityclass70c17	ORD- 8191	Amarela	937L68C01D8446168	00509800092	Educação
03	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	Iveco/Cityclass70c17	ORK- 7047	Amarela	932L68C01E8459477	01046653730	Educação
04	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	Iveco/Cityclass70c17	ORK- 7087	Amarela	937L68C01E8459298	01046655458	Educação
05	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	Iveco/Cityclass70c17	NMF- 8356	Amarela	93ZL68B01A8417805	00229965563	Educação

VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA VOLKSWAGEN							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE	VW/15.190 eod e hd ore	NMK- 4308	Amarela	9532882W4BR154870	00348052111	Educação

6.2.4 Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

VEICULOS LEVES TIPO AMBULÂNCIA (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT -FIORINO MODIFICAR AB1/ ESP/ CAMINHONETE	FIAT -Fiorino	QLJ-6455	BRANCA	9BD2651JHJ9111464	01163331330	Saúde
02	FIAT -FIORINO 1.4 FLEX/CAR CAMINHONETE/ FURGÃO	FIAT -Fiorino	QLJ- 9928	BRANCA	9BD26512HJ9094825	01142458234	Saúde
03	FIAT -FIORINO MODIFICAR AB1/ ESP/CAMINHONETE	FIAT -Fiorino	QLJ -6475	BRANCA	9BD2651JHJ9111462	01163331691	Saúde
04	FIAT -FIORINO 1.4 FLEX/CAR CAMINHONETE/ FURGÃO	FIAT -Fiorino	QLJ-9938	BRANCA	9BD26512HJ9094808	01142742447	Saúde

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT- DOBLO ELX 1.4	FIAT- Doblo ELX 1.4	OHB- 1436	PRATA	9BD119307B1079197	00469123443	Saúde

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA VOLKSWAGEN							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	VW NOVO GOL TL MCV	VW NOVO GOL TL MCV	QLJ-7945	BRANCA	9BWAG45V9JT155901	01169485380	Saúde

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT/ UNO MILLER WAY ECON	FIAT/ UNO	NMM-7063	VERMELHO	9BDB15844AD6704309	00469128445	Saúde



VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA MITSUBISHI							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	MMC/L200/TRITON SPT GL/ ESP CAMINHONETE / ABERTA	L200 TRITON	QTT-0650	BRANCA	93XLJLITKCJ16413	01184450797	Saúde
02	MMC/L200/TRITON SPT GLX / ESP CAMINHONETE / ABERTA	L200 TRITON	QLB-7517	BRANCA	93XXJKL1TKCJ11982	01184450126	Saúde

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA TOYOTA, CONFORME RELAÇÃO DOS VEICULOS ABAIXO:							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL/ - CAMINHONETE/ DIESEL	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	MVH – 1050	BRANCA	9BRBJ0160Y1021078	00730033031	Saúde

VEICULOS LEVES TIPO AMBULÂNCIA (AUTOMÓVEIS) DA MARCA RENAULT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	RENAULT/ MASTER MARIMAR/ ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	RENAULT/ MASTER MARIMAR	QLL 1473	BRANCA	93YMAFEXCKJ311344	01153858336	Saúde

6.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT/ UNO MILLER WAY ECONMY	FIAT/ UNO	NMO – 6585	BRANCA	9BDI5822AB6482491	00225929392	Assistência Social

VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT							
Item	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi/Série	Renavam	Secretaria
01	FIAT/ UNO MILLER WAY ECONMY	FIAT/ UNO	NMJ 6007	BRANCA	9BD15822AB6513649	00250083752	Conselho Tutelar

6.3 Integram a frota do acervo municipal de veículos os seguintes maquinários: *NEW HOLLAND TT 4030*, *TRATOR JOHN DEERE* (modelo 5078E), *TRATOR VALTRA* (modelo A750L), *PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND* (modelo W130), *MOTONIVELADORA CATERPILLAR* (modelo 120K) e *RETROESCAVADEIRA JCB* (modelo 3C 4X4).

6.4 A quantidade de km (quilômetros) das rotas, foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2026, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULO	DIAS LETIVOS	MESES LETIVOS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO
1	TRANSPORTE ESCOLAR	KM	29	22	10	847,46	18.644,12	186.441,2
2	TRANSPORTE ESCOLAR	KM	4	22	10	161,58	3.554,76	35.547,6
TOTAL GERAL						1.009,04	22.198,88	221.988,8

6.5 A quantidade de veículos e rotas (linhas) representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento do Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela **Secretaria Municipal de Educação**, para o melhor atendimento, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos por região, conforme tabela abaixo:

TURNO	ROTA	REGIÃO 1 - SUGESTÃO DE VEÍCULOS	DIST. (KM) IDA E VOLTA	QUANT.	Nº DE ALUNOS
MATUTINO	01	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	29,68	1	30
MATUTINO	03	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	44,06	1	23
MATUTINO	04	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	56,96	1	29
MATUTINO	05	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	22	2	53



MATUTINO	07	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	63,52	2	62
MATUTINO	08	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	25,60	1	12
VESPERTINO	01	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	29,68	1	28
VESPERTINO	03	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	44,06	1	20
VESPERTINO	04	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	56,96	1	30
VESPERTINO	05	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	22	2	54
VESPERTINO	08	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	25,60	1	09
TURNO	ROTA	REGIÃO 2 - SUGESTÃO DE VEÍCULOS	DIST. (KM) IDA E VOLTA	QUANT.	Nº DE ALUNOS
NOTURNO	03	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	29,68	1	16
MATUTINO	09	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	55,94	1	16
MATUTINO	11	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	23,68	2	55
MATUTINO	12	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	45,16	1	28
MATUTINO	13	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	27	1	19
MATUTINO	15	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	28,26	1	22
MATUTINO	16	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	27,76	1	15
VESPERTINO	10	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	38	1	17
VESPERTINO	11	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	23,68	2	57
VESPERTINO	12	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	45,16	1	28
VESPERTINO	13	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	27	1	17
VESPERTINO	15	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	28,26	1	20
VESPERTINO	16	MICRO-ÔNIBUS – 31 PASSAGEIROS	27,76	1	14
			847,46	29	

TURNO	ROTA	REGIÃO 1 - SUGESTÃO DE VEÍCULOS	DIST. (KM) IDA E VOLTA	QUANT.	Nº DE ALUNOS
MATUTINO	02	ÔNIBUS – 41 PASSAGEIROS	46,12	1	38
MATUTINO	06	ÔNIBUS – 41 PASSAGEIROS	26,74	1	33
VESPERTINO	02	ÔNIBUS – 41 PASSAGEIROS	46,12	1	38
TURNO	ROTA	REGIÃO 2 - SUGESTÃO DE VEÍCULOS	DIST. (KM) IDA E VOLTA	QUANT.	Nº DE ALUNOS
MATUTINO	14	ÔNIBUS – 41 PASSAGEIROS	42,60	1	37
			161,58	4	

6.6 Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, os quantitativos de veículos/km podem ser alterados por meio de novas contratações e/ou desfazimento, sendo que neste caso o município sempre formalizará a situação do quantitativo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (NLL, ART. 18º, §1º, V)

7.1 Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as possíveis soluções capazes de identificar, empreendimentos passíveis de aproximar as compras públicas da administração municipal às práticas adotadas pelo mercado, considerando e impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

7.2 Considerando a Lei nº14.133/2021:

Art. 18. § 1º

(...) *Omissis.*

“V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”.

7.3 Considerando a IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:

“III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;



- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.”.

- 7.4 Para o quantitativo estimado será levado em consideração o preço médio da Agência Nacional do Petróleo (tabela ANP). Será levado em consideração o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com a tabela ANP para cidade de “Dois Riachos”. **O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais.**
- 7.5 Considerando que a ANP- Agência Nacional de Petróleo, não divulga os preços praticados no município de “Dois Riachos”, será utilizado como referência o Município de “Palmeira dos Índios”, por ter o trajeto mais próximo dentre o município de “Dois Riachos”.
- 7.6 Na ausência de preço de combustível na tabela da ANP- Agência Nacional de Petróleo no município de “Arapiraca” será adotado o valor da Tabela ANP de outro município próximo a “Dois Riachos”.
- 7.7 Após pesquisa em contratações similares foram encontrados dois modelos de contratações para o serviço em tela:
- 7.1.1. Contratação direta por meio de licitação de posto de combustível.
- a. Vantagens:**
- Evita a necessidade de pesquisa por postos de gasolina com preços melhores preços, uma vez que possibilita a cobrança com base no valor médio do mercado no Distrito Federal, tendo como base a pesquisa de preços da ANP;
 - Permite maior controle quanto a qualidade do combustível adquirido, sendo um único posto fornecedor.
- b. Desvantagens:**
- Limitação territorial fora do Município
- 7.1.2. Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis (Quarteirização).
- a. Vantagens:**
- Abrangência Nacional
- b. Desvantagens:**
- Cobrança sobre o valor da bomba;
 - Necessidade de pesquisa de postos de combustíveis com melhor preço, ocasionando um maior consumo de combustível ou uma aquisição com preço elevado;
 - Dificuldade na identificação do fornecedor em uma aquisição de combustível que eventualmente apresente qualidade fora dos padrões exigidos.
- 7.8 Para as especificidades das necessidades do órgão, a contratação direta de postos de combustíveis por meio de licitação torna-se mais adequada, uma vez que evita a cobrança adicional de taxa de administração, além de permitir um melhor controle da qualidade dos combustíveis fornecidos e dos critérios de sustentabilidade exigidos no fornecimento de combustíveis.
- 7.9 Além disso, a desvantagem da limitação geográfica acaba por não influenciar na operacionalização da contratação, visto que a contratação visa atender os veículos da frota oficial do acervo da Prefeitura no âmbito Municipal.
- 7.10 Desta feita, o levantamento de mercado será definido no setor de compras no andamento do processo de acordo com o art.18, 22 e 23 da lei 14133/2021, bem como, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentos municipais.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VI)

- 8.1 As estimativas dos preços serão definidas no setor de compras deste município, tendo em vista ser o órgão competente para esta demanda. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etanol comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	486024	LITROS	3000	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
2	Gasolina comum, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	461506	LITROS	210000	R\$ 7,08	R\$ 1.486.800,00
3	Gasolina Aditivada, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	461507	LITROS	223000	R\$ 7,17	R\$ 1.598.910,00
4	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	461552	LITROS	352000	R\$ 7,57	R\$ 2.662.880,00

- 8.2 Para a definição do preço unitário sem desconto, será utilizado o preço máximo praticado no Município de “**Palmeira dos Índios**” no mês de **junho/2026**, o qual será obtido no sítio da ANP visando prevenção quanto a possíveis oscilações nos preços dos combustíveis no ano de 2026.
- 8.3 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à Tabela ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (NLL, ART. 18º, §1º, VII)

- 9.1. A pretendida licitação busca atender às demandas mencionadas no item de justificativa, tendo em vista que o objeto em questão é necessário pela necessidade de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, tendo em vista, o abastecimento e reposição dos estoques. Outrossim vale ressaltar que, este processo se destina à aquisição de itens de consumo, sendo todos estes comuns ao mercado de fornecimento desses tipos de materiais.
- 9.2. Do método e estratégias do fornecimento:
- 9.2.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa e disponibilizados ao **CONTRATANTE**, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 9.2.2. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.
- 9.3. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.



- 9.4. Acredita-se, ainda, que este modelo de contratação, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 9.5. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, através do SRP, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.
- 9.6. A contratação será realizada pela modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço/menor desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo como preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal e algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.
- 9.8. Para a prestação dos serviços/fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Tal solução é a mais viável, pois não possui outra maneira de adquirir os bens (combustíveis) que não seja por meio de licitação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VIII)

- 10.1 Em regra, conforme a Lei nº14.133/2021, onde se lê:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

- 10.2 E ainda na mesma Lei Nº14.133/2021:

“Art 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

- 10.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- 10.4 Nesse caso, **avaliação da divisibilidade do objeto** considerando o mercado fornecedor:

(x) É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. **(ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO POR ITEM)**



() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do objeto justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

- 10.5 Assim, a licitação será dividida em 4 (quatro) itens. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atenderá as necessidades do município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e trajetos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (NLL, ART. 18º, §1º, IX)

- 11.1 A adoção do **Registro de Preços (RP)** visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/máquinas da frota oficial do município, representará uma solução eficaz para a Prefeitura.
- 11.2 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 11.2.1 **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 11.2.2 **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 11.3 Com a aquisição destes busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.4 Além do mais, busca-se também, garantir atendimento integral aos munícipes que necessitem de consulta e procedimentos médicos fora do município permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município de Dois Riachos, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
- 11.5 Portanto, a contratação por meio do registro de preços assegurará o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (NLL, ART. 18º, §1º, X)

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Dois Riachos deve adotar uma série de providências operacionais e estruturais para garantir a efetiva implementação do registro de preços visando à contratação de empresa visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/máquinas alocados da frota oficial. Estas medidas são fundamentais para assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade do contrato.
- 12.2. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:
- 12.2.1. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- 12.2.2. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 12.2.3. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da aquisição de bens.
- 12.2.4. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos.



- 12.2.5. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- 12.2.6. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da **Prefeitura Municipal de Dois Riachos**.
- 12.2.7. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- 12.2.8. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- 12.2.9. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- 12.2.10. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- 12.2.11. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NLL, ART. 18º, §1º, XI)

- 13.1. A análise das contratações correlatas e interdependentes relacionadas à solução escolhida, que é o **Registro de Preços (RP)**, visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/máquinas alocados da frota oficial do município, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. A contratação supre uma demanda específica e imediata, voltada para o fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis, necessários para o funcionamento dos veículos e de todo o maquinário da frota oficial.
- 13.2. Nesse contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NLL, ART. 18º, §1º, XII)

- 14.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 19 DE JANEIRO DE 2010**, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
 - Licença ambiental de operação;
 - Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
 - Comprovante de entrega das embalagens de lubrificantes;
 - Certificado do INMETRO (BOMBAS);
 - Certificado do posto revendedor (ANP);
 - PCCO – Plano de Impacto Ambiental.
- 14.3. A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.
- 14.4. Por fim, a futura contratação deverá seguir as legislações relacionadas, tanto a nível Nacional quanto Estadual e Municipal.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (NLL, ART. 18º, §1º, XIII)

- 15.1. Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para a contratação do objeto em tela. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.
- 15.2. Assim, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos e, que a contratação pretendida mostra-se viável tecnicamente e necessária.
- 15.3. Este **ETP** está de acordo com a legislação vigente;
- 15.4. Assim sendo, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:
 - 16.1.1. Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;
 - 16.1.2. Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,
 - 16.1.3. Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.
- 16.2. Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.
- 16.3. Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.
- 16.4. Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar estudantes.
- 16.5. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.
- 16.6. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do conseqüente maior risco.



- 16.7. Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Assim, **DECLARAMOS**, com base no estudo realizado, que o **Registro de Preços (RP)**, visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/máquinas alocados da frota oficial do município, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a estas demandas a oferta para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocadas do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**.
- 16.8. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir: a) Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício; b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível; c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato; d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência; e) O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação; e, f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 17.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:
- 17.1.1 A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
 - 17.1.2 A necessidade de adequação das atividades dos entes que integram a administração pública municipal, e,
 - 17.1.3 A quantidade estimada dos itens para os próximos anos.
- 17.2 A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviços comuns de apoio à realização das atividades essenciais, em razão da necessidade de aquisição de combustíveis, justificando-se pela própria natureza dos bem adquirido, que visa propiciar o bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota oficial do município.
- 17.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, para atender às demandas e com ganhos em eficiência e economicidade.
- 17.4 Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Administração, junto a **Prefeitura Municipal de Dois Riachos**.

Área Requisitante:

.....
ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretaria de Administração e Gestão Pública - SAGP
Secretário Municipal / Portaria Nº 001/2025

Integrante Administrativo:

.....
JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Gestão Pública - SAGP
Subsecretário / Portaria Nº 053/2025